



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2014

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial



Protocolo: 0003035/2014
10/11/2014 - 16:25:21

PLO Projeto de Lei Ordinária 168/2014
Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

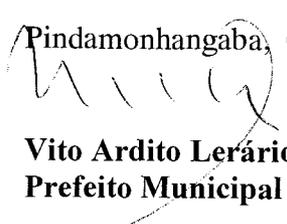
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na Secretaria de Educação e Cultura, no Departamento Pedagógico/Ensino Fundamental, referente ao termo de compromisso PAR nº 201401749/2014 firmado com o Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para aquisição de 02 (dois) ônibus escolares. A classificação orçamentária será:

12.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12.31	Departamento Pedagógico/ Ensino Fundamental		
1 025	Equipamentos em Geral		
12 361 0013.5	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	300.000,00

Art. 2º O crédito adicional aberto pelo art. 1º terá como cobertura o repasse efetuado pelo Ministério da Educação- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 07 de novembro de 2014.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº. 119 / 2014

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Exmo. Sr.

Ricardo Alberto Pereira Piorino

**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP.**

Senhor Presidente,

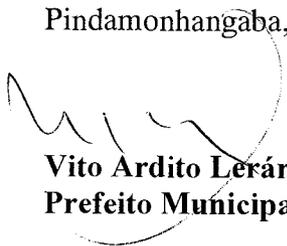
Encaminhamos pela presente Mensagem, o incluso Projeto de Lei que *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial*.

O presente projeto propõe a abertura de crédito na Secretaria de Educação e Cultura, no Departamento Pedagógico, referente ao termo de compromisso PAR nº 201401749/2014 firmado com o Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para aquisição de 02 (dois) ônibus escolares.

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 07 de novembro de 2014.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

SAJ/app/